

MANUAL DE ORIENTAÇÃO: INSPEÇÕES REMOTAS EM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA; ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Sumário

1 - I	Introdução	2
2 - N	Metodologia	3
3 - F	Procedimentos pré-inspeção	4
4 - F	Procedimentos de Inspeção Remota	5
5 - F	Procedimentos Pós-inspeção	6
6	- Anexos	7
6.1	Pesquisa de Conectividade	7
6.2	Fluxo das Etapas da Inspeção Remota	7
6.3	Cronograma	7
6.4	Formulários de Inspeção	8



1 – INTRODUÇÃO

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a Declaração Pública de pandemia em face do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) emitida pela OMS, em 11 de março de 2020, impuseram a urgência na alteração da rotina de trabalho dos agentes públicos com o escopo de impedir o contágio pandêmico do vírus por ações de responsabilidade do Estado.

Em razão dessa nova realidade, os poderes públicos, em todas as esferas de governo, trataram de adotar medidas de prevenção e de proteção às pessoas e grupos vulneráveis, por meio da emissão de Notas Técnicas, Recomendações, Portarias e outros documentos, com foco nos serviços de atendimento à população.

Dentre os públicos considerados ainda mais vulneráveis à pandemia da COVID-19 está a população idosa, em virtude de tal segmento apresentar, em muitos casos, doenças preexistentes, comorbidades e fragilidades, que contribuem para a manifestação da doença em sua versão mais grave. Diante desse contexto e das instituições de longa permanência terem sido cenário de alto índice de mortalidade nos países europeus, entidades civis que tratam do envelhecimento, tais como a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), a Frente Nacional de Fortalecimento das ILPIS, Centro Internacional de Longevidade – ILC Brasil, têm elaborado materiais técnicos relevantes para o enfrentamento da pandemia em contexto gerontológico.

Entretanto, pesquisas traçaram o perfil das pessoas acometidas pela COVID-19 no Brasil, inicialmente, as principais vítimas eram de jovens, de pele mais escura, que moram nos grandes centros urbanos, com comorbidades, diferentemente de outros países com grandes populações (SANTOS et al, 2020). Os dados demonstram, portanto, que as pessoas negras são as mais afetadas pela COVID-19, haja vista que essa população historicamente sempre teve seus direitos negados.

Santos et al (2020), discorre sobre os impactos da COVID-19 em grupos vulnerabilizados específicos: população idosa, população quilombola, pessoas em situação de rua e população privada de liberdade. Segundo os autores, as pessoas negras idosas estão em vulnerabilidade, pois a maioria mora em casas com poucos



cômodos, com poucos recursos materiais e com arranjo familiar intergeracional; a população quilombola, por sua vez, sofre com a falta de infraestrutura, escassa cobertura do Programa Estratégia da Saúde da Família e com conflitos fundiários; as pessoas em situação de rua, majoritariamente negra, além de terem mais comorbidade (pneumonia, tuberculose, HIV/AIDS, doenças crônicas e uso abusivo de álcool e outras drogas), tem de lidar com a privação de acesso a materiais e a serviços de saúde; e a população privada de liberdade, cujo perfil é de pessoas negras, tem de superar inúmeros desafios, visto que o isolamento social, higiene individual e dos espaços coletivos adequados é praticamente impossível de ser realizado.

O Ministério Público enquanto órgão integrante do Sistema de Justiça que tem por missão a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, é constante e cotidianamente instado a responder às demandas da sociedade e das instituições. Neste momento, faz-se necessário acompanhar e fiscalizar as políticas governamentais de atendimento e os serviços prestados à população impactada pelos efeitos devastadores da pandemia, o que exige nova organização e intervenções rápidas com vistas a garantir a preservação da vida.

Por outro lado, no momento atual da pandemia da COVID-19 o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, tem indicado na sua resolução 210/2020 que todas as atividades presenciais, na medida do possível, sejam suspensas ou substituídas por ações à distância por meio de uso de meios tecnológicos disponíveis, como consta no seu artigo 2°, transcrito abaixo:

Art. 2º As unidades e os ramos do Ministério Público brasileiro observarão a necessidade de adotar as seguintes medidas:

I – suspensão de atos que exijam a presença física de membros e servidores do Ministério Público, nos limites fixados pelos atos normativos de cada ramo ministerial, sem prejuízo de sua realização por videoconferência ou por outros instrumentos:

IV – suspensão de atos extrajudiciais que exijam a presença física, tais como audiências, inspeções, perícias, entre outros, ressalvada a possibilidade técnica e processual de sua realização por meios tecnológicos disponíveis, observadas as peculiaridades locais; (N.P.)

Tal dispositivo é ratificado pela portaria Nº 723/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia, que prevê no seu artigo 3°:



Art. 3º Permanecem suspensas as atividades e os serviços extrajudiciais que necessitem de atendimento presencial, nas dependências dos prédios do MPBA, a exemplo de audiências, inspeções e perícias.

Parágrafo único. São ressalvados os casos em que tais atividades possam ser realizadas remotamente, por meio das ferramentas tecnológicas disponíveis. (N.P.)

O cenário atual, que alia a necessidade de garantia de direito com isolamento social, se constitui em realidade inédita, para qual nenhuma instituição pública ou privada estava preparada, gerando dúvidas e incertezas, uma vez que não há perspectiva de cura da doença ou vacina a curto prazo. Mesmo diante dessa conjuntura, a missão institucional é de garantir, entre outros, o direito à vida, à saúde e à dignidade da população.

Conforme a Recomendação CNMP nº 60, de 5 de julho de 2017 em seu artigo 3º, são finalidades da inspeção:

I – zelar pela efetividade e qualidade do serviço socioassistencial prestado;

 II – zelar pela observância, nos equipamentos socioassistenciais, dos postulados das normas relativas à assistência social;

 III – identificar eventuais hipóteses de violação dos direitos humanos dos usuários.

Desta forma, o manual possui por escopo subsidiar representantes do Ministério Público, profissionais e dirigentes dos serviços e instituições envolvidas na realização das inspeções remotas.

Com este objetivo, e considerando o instituído pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto do Idoso, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 283/2005, Resolução CNMP 154/2016 e as Recomendações CNMP 60/2017 e 64/2018, o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH) pretende assegurar, ainda que de forma remota, a continuidade da realização de inspeções em unidades que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua, bem como nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e nas unidades de acolhimento para pessoas com deficiência.

No caso específico das ILPIs, é importante considerar a iniciativa do Governo do Estado da Bahia, que implantou a Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos em tempos de pandemia por COVID-



19¹, que objetiva o monitoramento e suporte às ILPIs do Estado. Assim, recomendase articulação e parceria com a referida Comissão nas inspeções remotas a essas unidades, no intuito de associar ações e diminuir fluxo de agentes públicos nas referidas instituições.

2-METODOLOGIA

A metodologia é composta de orientações sobre procedimentos, etapas e ações indicadoras do trabalho de inspeção e que estão dispostas a partir da fase de pré-inspeção, inspeção e a pós-inspeção, conforme detalhado a seguir.

2.1. PROCEDIMENTO PRÉ-INSPEÇÃO:

Os procedimentos de pré-inspeção constituem o conjunto de providências para fornecer aos(as) Membros(as) responsáveis pela atividade de fiscalização as informações preliminares sobre: agendamento, preparação de espaço virtual, conectividade e encaminhamento de formulário.

Em face do contexto de pandemia e tendo em vista a necessidade de construir alternativas para minorar os impactos de circulação de agentes públicos na dinâmica de funcionamento da unidade de acolhimento a ser inspecionada, sugere-se que no âmbito de cada comarca, o(a) Membro(a) do Ministério Público priorize promover a inspeção conjunta com outras instituições de proteção e fiscalização, como o Conselho Municipal da Assistência Social, o Sistema de Saúde (Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Atenção Primária), Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Estado da Bahia (nos casos de ILPIS), Corpo de Bombeiros, Ministério Público do Trabalho e outras que entender cabíveis.

No entanto, caso seja conveniente a realização de inspeção em formato individual, o(a) Promotor(a) de Justiça procederá com as diligências para o agendamento da inspeção em data previamente acordada entre as partes, seguindo as orientações a seguir:

¹ Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) - Portaria 133, de 3 de abril de 2020.



- a) O agendamento de inspeção virtual deve seguir critério temporal de antecedência mínima de 10 (dez) dias, a considerar a data da inspeção remota, e deverá cientificar os agentes públicos envolvidos na inspeção. O link para encaminhamento do formulário será enviado à direção da instituição/serviço pela Promotoria de Justiça que realizará a inspeção.
- b) É facultada a participação do Ministério Público do Trabalho, conforme Resolução nº 196 de 26 de março de 2019, participação desejável em face do contexto pandêmico e a necessidade de efetiva fiscalização do uso de EPIs como medida preventiva ao contágio da Covid-19.
- c) É importante que a Promotoria de Justiça verifique a pesquisa de conectividade anexa a este manual, a fim de que tenha ciência prévia das fragilidades estruturais de conectividade da instituição/serviço a ser inspecionada.
- d) A preparação de espaço virtual para realização da inspeção pressupõe a verificação do quanto levantado na pesquisa de conectividade em relação à instituição/serviço a ser inspecionado, com vistas à definição de:
 - Verificar a ferramenta de reunião virtual que melhor atende às demandas da instituição/serviço, dando prioridade às ferramentas que estão disponíveis na unidade.
 - Certificar a possibilidade de utilização da ferramenta em dispositivo móvel, a fim de viabilizar a observação das estruturas físicas durante o curso da inspeção remota.
 - Priorizar, como técnica de execução, a realização de vídeo-chamada, podendo ser avaliada outras formas de contato (chamadas telefônicas, fotografias, vídeo) para aquelas instituições em que a vídeo-chamada for inviável.
- e) O envio de formulários para a coleta de dados da unidade a ser inspecionada deverá observar as sugestões abaixo elencadas:



- O Formulário de Inspeção do CNMP é o instrumento a ser utilizado para a coleta de dados e deve ser encaminhado à pessoa constituída como responsável legal ou dirigente pela instituição/serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da inspeção.
- Será disponibilizado link com formulário específico com questionamentos sobre a prevenção à COVID-19, sendo facultado ao(a)
 Promotor(a) do MP a sua aplicação como ferramenta auxiliar nos questionamentos relacionados ao tema.
- Os links de acesso aos formulários serão encaminhados para o e-mail institucional da instituição/serviço. Os(as) representantes terão 08 (oito) dias para envio do formulário preenchido ao e-mail indicado pelo(a) Promotor(a) de Justiça responsável pela inspeção;
- A equipe multidisciplinar poderá enviar à instituição/serviço formulário de inspeção próprio e solicitar outras informações consideradas relevantes para análise preliminar por parte da Promotoria de Justiça e da equipe interdisciplinar.
- f) Para uma compreensão prévia acerca da unidade a ser inspecionada, sugere-se o levantamento de dados do serviço/instituição, abaixo discriminadas:
 - Solicitar informações ao Conselho Municipal do Idoso (se houver no município) e/ou Conselho Municipal da Assistência Social sobre a relação atualizada dos serviços e instituições regularmente inscritas e aquelas em processo de regularização em funcionamento no município;
 - Solicitar informações sobre a instituição de longa permanência para idosos a ser inspecionada à Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Estado da Bahia em tempos de pandemia por COVID-19;
 - Solicitar à gestão municipal o Plano de Ação Municipal das políticas de Assistência Social e Saúde para enfrentamento à COVID-19 nas unidades e equipamentos que executam serviços socioassistenciais destinados a pessoas em situação de rua, instituição de longa



permanência para pessoas idosas e acolhimento para pessoas com deficiência;

 Solicitar à instituição/serviço a ser inspecionado(a) o Plano de Ação para enfrentamento à COVID-19, conforme a natureza da entidade ou serviço.

2.2. PROCEDIMENTO PARA INSPEÇÃO REMOTA:

A inspeção remota ocorrerá com a participação do (a) Promotor(a) de Justiça, preferencialmente acompanhado(a) por equipe técnica multidisciplinar (Psicólogos, Assistentes Sociais, Arquitetos e/ou outros profissionais), em observância às Resolução CNMP 154/2016 e às Recomendações CNMP 60/2017 e 64/2018. A equipe observará as providências eventualmente adotadas pela administração da unidade inspecionada para evitar a proliferação da Covid-19 ao longo da vigência do estado de pandemia no país, além das condições estruturais do local e aspectos atinentes à gestão da assistência social, tais como serviços ofertados, atividades realizadas, comunicação e articulação com a rede socioassistencial e de saúde, dentre outros.

A ata da reunião será redigida pela equipe da Promotoria de Justiça responsável pela inspeção em conjunto com os(as) demais integrantes de órgãos/instituições parceiros(as) participantes durante o curso da inspeção virtual, na qual serão registradas as deliberações e encaminhamentos propostos. A gravação da inspeção remota será opcional e poderá ocorrer por intermédio da própria ferramenta. As imagens e depoimentos de pessoas acolhidas só poderão ser gravadas mediante termo de consentimento assinado previamente ou expressa autorização.

Poderá ser requisitada documentação complementar à direção da instituição/serviço, que terá um prazo, definido pelo(a) Promotor(a) de Justiça responsável pela inspeção, para encaminhá-la aos e-mails dos participantes da inspeção.

É facultada a(o) Promotor(a) de Justiça e às(aos) integrantes da equipe multidisciplinar de assessoramento a formulação de questionamentos que julgar pertinentes durante o curso da inspeção remota. Nessa fase a



unidade/serviço/instituição inspecionada poderá regularizar pendência documental ou dirimir quaisquer outras requisições/solicitações feitas pelos integrantes da inspeção que não foram atendidas durante o período de pré-inspeção.

2.3. PROCEDIMENTOS PÓS-INSPEÇÃO

A última fase é a pós-inspeção e se refere a eventual regularização de pendência documental e/ou outros requerimentos feitos pelo(a) Promotor(a) de Justiça responsável pela inspeção, que não tenham sido apresentados pelo(a) representante legal ou dirigente durante o curso da inspeção Nesse caso, o(a) representante da instituição/serviço terá um prazo definido pela Promotoria de Justiça para encaminhar os documentos e/ou informes de providências aos e-mails previamente indicados.

De posse da documentação complementar, o(a) Promotor(a) de Justiça responsável pela inspeção fará os encaminhamentos de providências que julgue cabíveis e necessárias.



3 - ANEXOS

3.1. Pesquisa de Conectividade

A pesquisa de conectividade tem por objetivo oferecer um panorama geral acerca da conectividade nos serviços socioassistenciais de acolhimento destinados às pessoas em situação de rua, pessoas idosas e pessoas com deficiência. propiciando antecipadamente aos(as) participantes da inspeção remota, melhores condições de planejamento e efetiva possibilidade de mitigação das fragilidades conexão.

FORMULÁRIO CONECTIVIDADE - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Este formulário objetiva a coleta de informações básicas sobre conectividade e ferramentas de comunicação do tipo teleconferência, com vistas a viabilizar a realização de inspeções remotas em serviços socioassistenciais de atendimento e acolhimento institucional.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1 O formulário deverá ser preenchido, prioritariamente, pelo(a) dirigente da unidade/instituição de atendimento/acolhimento. Na impossibilidade deste/a, um membro da equipe técnica poderá realizá-lo;
- 2 Responda com um X as questões de múltipla escolha e preencha os campos destinados às respostas subjetivas;
- 3 Após o preenchimento, enviar o arquivo por e-mail, até 2 (dois) dias antes da data de realização da inspeção.

QUESTÕES

NOME DA UNIDADE: RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO: FUNÇÃO:

() DIRIGENTE

() MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA



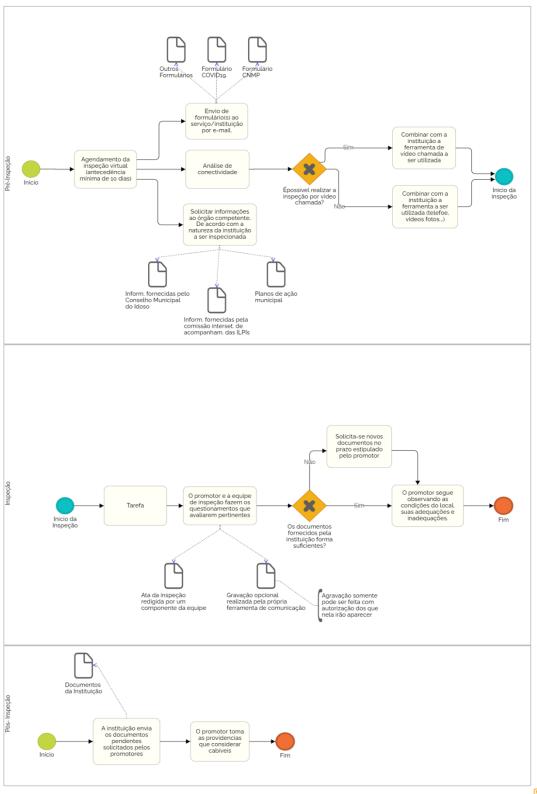
NATUREZA JURIDICA: () GOVERNAMENTAL () NÃO GOVERNAMENTAL
A UNIDADE DISPÕE DE CONEXÃO VIA INTERNET? () SIM () NÃO
É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DA INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA 3G/4G OU WI-FI NA UNIDADE? () SIM () NÃO
QUAIS AS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM FUNCIONAMENTO NA UNIDADE? () CLARO () OI () TIM () VIVO () NENHUMA
A DIREÇÃO DA UNIDADE FAZ USO DE FERRAMENTAS/PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO REMOTA PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES? () SIM
() NÃO
SE SIM, INDIQUE A(S) FERRAMENTA(S) OU PLATAFORMA(S) UTILIZADA(S): () MICROSOFT TEAMS () ZOOM () SKYPE () WHATSAPP () CODEC () OUTRO:
A FERRAMENTA/PLATAFORMA PODE SER ACESSADA ATRAVÉS DE CELULAR? () SIM () NÃO
INDIQUE OS LOCAIS DA UNIDADE ONDE É POSSÍVEL A CONEXÃO ATRAVÉS DE SINAL 3G:
() ÁREA EXTERNA () ADMINISTRAÇÃO () ÁREA DE CONVIVÊNCIA () COZINHA () DISPENSA DE ALIMENTOS



DO ESTADO DA BAHIA	
 () SALA PARA REFEIÇÕES () SALA DE TV () BIBLIOTECA () INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO COLETIVO () QUARTOS 	
CASO TENHA ALGUMA OBSERVAÇÃO SOBRE O TEMA, UTILIZE O CAMPO ABAIXO:)
DATA:/	



3.2. Fluxo das Etapas da Inspeção Remota



HEFLO



3.3. Formulários de Inspeção

- Manual de Atuação Funcional para fiscalização de ILPI. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/9992-manual-trata-da-atuacao-do-mp-na-fiscalizacao-das-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos
- Guia de Atuação Ministerial Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/Guia_Ministerial_CNMP_WEB_2015.pdf
- Guia de Atuação do Ministério Público. Pessoa com Deficiência. Direito à acessibilidade, ao atendimento prioritário, ao concurso público, à educação inclusiva, à saúde, à tomada de decisão apoiada e à curatela. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2016/LIVRO_Roteiro_de_Atua%C3%A7%C3%A3o_do_Minist%C3%A9rio_P%C3%BAblico_CNMP_pdf.

4- REFERÊNCIAS

SANTOS, MÁRCIA PEREIRA ALVES DOS et al . População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. **Estud. av.**, São Paulo , v. 34, n. 99, p. 225-244, Aug. 2020 . Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000200225&lng=en&nrm=iso. access on 14 Sept. 2020. Epub July 10, 2020. https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.014.

